



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 792 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Educação Infantil**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.09 - Secretaria Municipal de Educação

**Função:**

12 - Educação

**Subfunção:**

365 – Educação Infantil

**Programa:**

0190 – Educação Pré-Escolar

**Ação:**

2.116 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Educação Infantil

**Produto:**

Manutenção Efetuada

**Metas Físicas:**

S/N

**Valor:**

R\$ 220.148,12 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e oito reais e doze centavos)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Educação*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém da transferência direta de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC - Resolução nº 014/2012 e Lei nº 12.695 de 25/07/2012, tendo como favorecido a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a transferência no valor de R\$ 220.148,12 (duzentos e vinte mil cento e quarenta e oito reais e doze centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste Ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 14 de novembro de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**